



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 069/2023/AJL-CMT

Teresina (PI), 05 de julho de 2023.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Gabinete do Ver. Edilberto Borges Dudu

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 198/2023

Ementa: Institui a campanha permanente de combate ao racismo nas escolas e dá outras providências.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à compatibilidade ao ordenamento jurídico, esta Assessoria Jurídica vem recomendar a adequação da ementa bem como do art. 1º do Projeto de Lei:

Ementa: " Institui a Campanha Permanente de Combate ao racismo nas escolas da rede municipal de ensino e nas escolas particulares localizadas no Município de Teresina e dá outras providências".

Art. 1º Institui a Campanha Permanente de Combate ao racismo nas escolas da rede municipal de ensino e nas escolas particulares localizadas no Município de Teresina.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT